



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.534 de 23 de dezembro de 2019, na seguinte rubrica:

07 – SEC. DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

190 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 31 FUNDEB

07 – SEC. DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

190 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO PESSOAL CIVIL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 31 FUNDEB

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

07 – SEC. DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

190 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.96 – RESSARCIMENTO DE DESPESA COM PESSOAL – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSO: 31 FUNDEB

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 16 de Março de 2020


Rubem Darci Wilhelmsen

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar à Municipalidade a inserção de valores em nosso orçamento, bem como a utilização do recurso para realização de despesas.

Por tais razões solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.


**Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal**